



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ESTUDO PRELIMINAR – DVENG/TJAM

1. Necessidade da Contratação

- 1.1** A presente contratação tem por finalidade garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado), de forma contínua, eficiente e confiável, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da administração;
- 1.2** Considerando que este Egrégio Tribunal de Justiça não dispõe, no seu quadro, de servidores com a função de prestar os serviços os quais compõem objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços que se fazem essenciais para manutenibilidade dos equipamentos;
- 1.3** O presente estudo visa aplicar em âmbito estadual de forma subsidiária os requisitos mínimos de boa prática para contratação de serviços elencados na Resolução nº. 25, de 15 de Janeiro de 2020 que regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas bem como respeitando, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:
- Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

1.4 Para atender a esta demanda necessita-se de previsão e adequação orçamentária da despesa, elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos, bem como, a realização de licitação, formalização de contrato e designação de fiscal para assegurar o adimplemento das obrigações da futura contratada. Faz-se também necessário, o devido suporte orçamentário e a realização da despesa a ser executada.

2. Alinhamento e Planejamento Estratégico

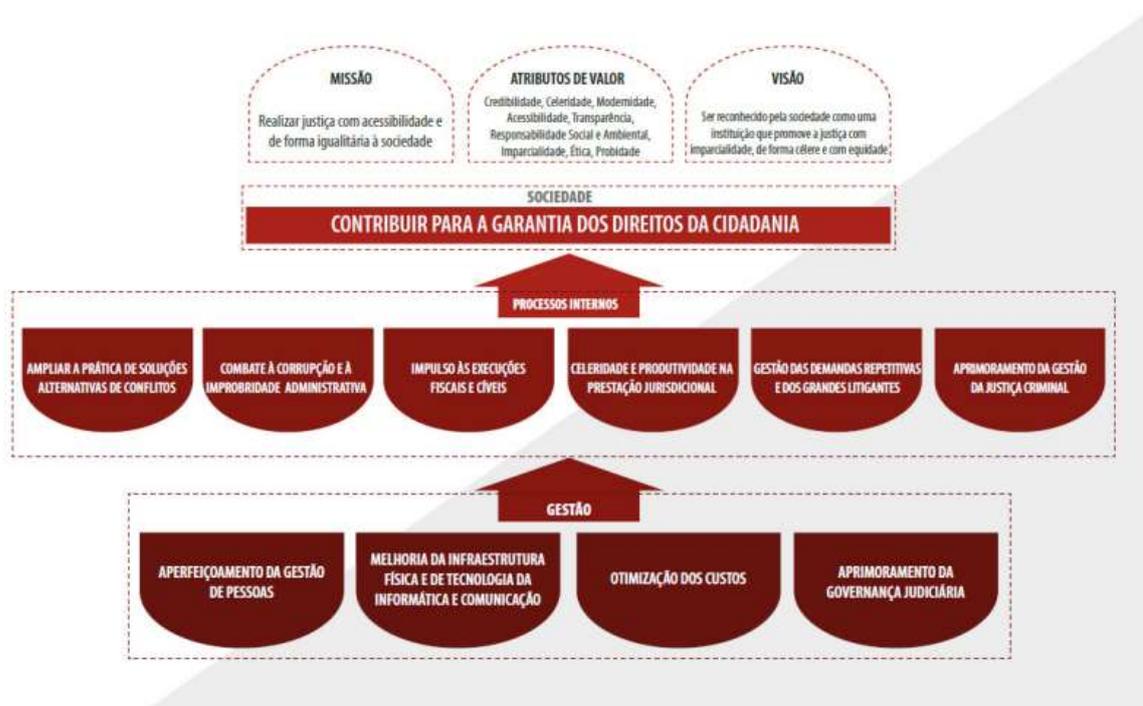
2.1. A necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 05 (cinco) elevadores eletromecânicos de passageiros no Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, incluindo fornecimento de peças e materiais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.;

2.2. A contratação também vem em alinhamento ao Planejamento estratégico 2015-2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que preconiza que em função do aumento dos serviços demandados para este Poder no Estado existe uma contínua necessidade de manutenção e adequação das estruturas existentes, buscando assim a melhoria dos ambientes de atendimento nas unidades do TJAM;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020



3. Requisitos da Contratação

3.1. Abaixo listamos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- O Serviço de Execução Indireta objeto desse Estudo Preliminar será licitado na Modalidade Pregão por enquadrar-se no conceito de serviço comum de Engenharia;
- Os serviços executados com base no objeto do referido estudo preliminar deverão mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Por se tratar de conhecimento padronizado, não se fará necessária a transferência de conhecimento, técnicas nem tecnologia quando da transição de contrato, estando todo o histórico de manutenção registrado em relatório específico de acompanhamento de cada máquina;
- Considerando o tipo de serviço requerido, há diversas empresas locais capazes de ofertá-lo, caracterizando ampla disponibilidade de empresas locais e nacionais habilitadas a ofertar a solução requerida.

4. Estimativas de Quantidade e Preço

4.1. O Valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL) do TJAM, após a realização da pesquisa de mercado dos seguintes Itens:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 05 (cinco) elevadores eletromecânicos de passageiros no Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, incluindo fornecimento de peças e materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	mês	05	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a previsibilidade do objeto requerido no presente documento, bem como considerando vasta disponibilidade de fornecedores da solução, não se fez necessária a realização de levantamento de mercado.

6. Descrição da solução geral

6.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 05 (cinco) elevadores eletromecânicos de passageiros no Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, incluindo fornecimento de peças e materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 05 (cinco) meses, licitado na Modalidade Pregão por enquadrar-se no conceito de serviço comum de Engenharia, trazido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, com critério de seleção da proposta pelo tipo Menor Preço Global e execução em Regime de Empreitada por Preço Global a partir de formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios desse Poder.

7. Parcelamento do Objeto

7.1. Não se recomenda o parcelamento do Objeto deste Estudo Preliminar, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços. Explicamos:

- Notadamente, do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de '*Menor Preço Global*', uma vez que existem especificações técnicas para cada lote, e esses lotes podem ser adquiridos no mercado separadamente. Entretanto do ponto de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

vista funcional de execução torna-se impraticável a execução de lotes interdependentes por empresas diversas, ou seja, o inadimplemento de um possível lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos;

- Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos lotes, já que os atestados solicitados são de serviços comuns de Engenharia praticados por qualquer empresa que detenha expertise no ramo de serviços;
- Do ponto de vista econômico também não haveria vantagens já que diversas atividades se utilizam da mesma mão de obra comprometendo a economia de escala;
- Outro argumento é que uma licitação voltada a inúmeros lotes poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação “ingerenciável”;
- A adoção deste critério encontra amparo jurisprudencial nos acórdãos do Plenário do TCU nºs 861/2013, 2831/2012 e 3041/2008.

8. Resultados Pretendidos

- 8.1. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando o transporte vertical de pessoas de forma segura e prevenindo paradas não programadas longas, garantindo a continuidade dos Serviços Públicos prestados por este Poder.
- 8.2. Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, a maioria das solicitações para intervenções em espaço físico com base nos itens elencados neste contrato, com a finalidade de manter o Patrimônio Público, promover a bem-estar de servidores, serventuários, magistrados e público geral, e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

garantir a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder.

9. Providências para adequação do órgão

9.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, haja vista, este Poder já dispor de divisão técnica especializada capaz de fiscalizar e coordenar a atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

10. Contratações Correlatas ou Interdependentes

10.1. Não se vislumbram necessidades de contratações correlatas nem se observa a obrigatoriedade de contratações interdependentes dado o escopo definido e restrito do objeto pretendido.

11. Viabilidade das Contratações

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 05 (cinco) elevadores eletromecânicos de passageiros no Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, incluindo fornecimento de peças e materiais por um período de 05 (cinco) meses, apresenta características de Serviço Comum de Engenharia bem como ampla gama de empresas ofertantes do serviço requerido. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Manaus, 28 de Dezembro de 2020.

Marcelo Carneiro Garcez
Analista Judiciário
DVENG / TJAM

Ricardo Correa da Costa
Coordenador de Manutenção
DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia
DVENG / TJAM